NOTA TÉCNICA

Origem dos dados

Os dados disponíveis são oriundos do Departamento de Atenção Básica/Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde.

As informações referem à implantação das Estratégias de agentes comunitários de saúde, de saúde da família e de saúde bucal. Estão disponíveis dados dos números de agentes comunitários de saúde, equipes de saúde da família e de saúde bucal, a partir de julho de 1998, quando foi implantado o Sistema de captura de dados para pagamento dos incentivos ao PACS e PSF - CAPSI. Os meses/períodos apresentados são referentes às competências financeiras, que é baseada nos dados da competência imediatamente anterior do sistema de cadastro em vigor. Por exemplo, a competência financeira fevereiro de 2008, contém dados de agentes e equipes da competência do sistema de cadastro de janeiro do mesmo ano.

O número de agentes comunitários de saúde (ACS), equipes de saúde da família (eSF) e de saúde bucal (eSB) são provenientes dos sistemas utilizados para o cadastro: sistema de captura de dados para pagamento dos incentivos ao PACS e PSF – CAPSI (jul_1998 a jul_2001), sistema de informação da atenção básica – Siab (competência ago_2001 a competência jul_07) e sistema de cadastro nacional de estabelecimentos de saúde – SCNES (a partir da competência jul_2007).

As competências do Siab iniciavam no dia 1º e encerravam no dia 30 de cada mês, de acordo com as portarias SAS Nº 82, DE 7 de Julho de 1998 e Portaria GM nº 648 de 28 de março de 2006. As competências do SCNES obedecem a um cronograma definido anualmente por meio de portaria. As portarias que definiram as competências SCNES foram: Portaria SAS nº 74 de 06 de fevereiro de 2007, Portaria SAS nº 708 de 27 de dezembro de 2007 e Portaria SAS nº 01 de 16 de janeiro de 2009 (em vigor).

Descrição dos campos

População: Refere à população estimada pelo IBGE para o Tribunal de Contas da União (TCU). O Ministério da Saúde atualiza a população utilizada para os repasses do Piso da Atenção Básica (PAB) fixo e variável por meio de portaria. O quadro abaixo demonstra o período, as estimativas utilizadas e a base normativa.

Competências	Estimativa populacional utilizada	Base normativa
Jul_98 a Dez_99	Pop. 1997	Portaria GM nº 1884 de 18_12_1997
Jan_00 a Dez_00	Pop. 1999	Portaria GM nº 1128 de 31_08_1999
Jan_01 a set_01	Pop. 2000	Portaria nº 142 de 31-01_2001
Out_01 a Mar_03	Pop. 2001	Portaria GM Nº 1634 de 12_09_2001 Portaria SE Nº 130 de 20_09_2001
Abr_03 a Abr_04	Pop.2002	Portaria GM Nº 396 4_4_2003
Mai_04 a Mar_06	Pop. 2003	Port. Nº 979 24_05_2004 A partir de 1_08_2004 - incluso pop. assentada entre os anos de 2000 e 2003 - Port. Nº 1432 de 14_07_2004
Abr_06 a Mai_07	Pop. 2005 + Pop assentada de 2005	Port. Nº 650 28_03_2006
Jun_07 a Nov_08	Pop. 2006 + Pop assentada entre 2000 e 2005	Port.1696 17_07_2007
Dez_08 a.....	Pop. 2008 + pop assentada entre 2000 e 2005 para os municípios onde não houve contagem pop em 2007.	Port. Nº 3067 23_12_2008

Nº de municípios com ACS: total de municípios no estado, região ou país que possuem agentes comunitários de saúde nas equipes de agentes comunitários de saúde e/ou nas equipes de saúde da família.

Teto de ACS: refere ao número total de agentes comunitários de saúde aprovado pelo Ministério da Saúde para receber incentivo financeiro federal. Podem estar vinculados às equipes de agentes comunitários de saúde ou às de saúde da família. Este número é obtido pela População estimada IBGE dividido por 400 (nº mínimo de pessoas recomendado para acompanhamento por cada ACS). A partir de jul_2004, o cálculo para o número de ACS para municípios integrantes da Amazônia Legal ficou assim definido: população IBGE da área urbana dividido por 400 mais população IBGE da área rural dividido por 280. A fonte dos dados populacionais é do IBGE e publicada pelo Ministério da Saúde.

Nº de ACS credenciados pelo Ministério da Saúde: Nº de ACS definidos em proposta apresentada pelo gestor municipal, e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB. O Ministério da Saúde publica o credenciamento no Diário Oficial da União.

Nº de ACS no sistema de cadastro: Nº de ACS cadastrados pelo gestor municipal no sistema de cadastro definido pelo Ministério da Saúde para esse fim.

Nº de ACS implantados: Nº de ACS aptos para o município receber incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde, na competência selecionada. O número de ACS para o qual o município receberá o incentivo financeiro federal corresponde ao número de agentes cadastrados no sistema e que esteja em conformidade com o credenciamento pelo Ministério da Saúde. Além disto, o DAB/SAS realiza crítica, em âmbito nacional, relativa à duplicidade de profissional nas equipes.

Estimativa da População coberta por ACS: Nº de ACSx575 (média de pessoas acompanhadas por um ACS)

Proporção da cobertura populacional estimada por ACS: estimativa de cobertura populacional por agentes comunitários de saúde no território definido. É obtido pelo cálculo: nº de ACSx575/População IBGE, com limitador de cobertura de 100%.

Nº de municípios com eSF: total de municípios no estado, região ou país que possuem equipes de saúde da família implantadas.

Teto de eSF: refere ao número de equipes de saúde da família aprovadas pelo Ministério da Saúde para receber incentivo financeiro federal. Este número é obtido pelo cálculo: População estimada IBGE/2400 (nº mínimo de pessoas recomendado para acompanhamento por uma eSF).

Nº de eSF credenciadas pelo Ministério da Saúde: Nº de eSF definidas em proposta apresentada pelo gestor municipal e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB. O Ministério da Saúde publica o credenciamento no Diário Oficial da União.

Nº de eSF no sistema de cadastro: Nº de eSF cadastradas pelo gestor municipal no sistema de cadastro definido pelo Ministério da Saúde para esse fim.

Nº de eSF implantadas: Nº de eSF aptas para o município receber incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde, na competência selecionada. O número de eSF para o qual o município receberá o incentivo financeiro federal corresponde ao número de eSF cadastradas no sistema e que esteja em conformidade com o credenciamento pelo Ministério da Saúde. Além disto, o DAB/SAS realiza crítica, em âmbito nacional, relativa à duplicidade de profissional que compõe a equipe mínima.

Estimativa da População coberta por eSF: Nº de eSFx3.450 (média de pessoas acompanhadas por uma eSF)

Proporção da Cobertura populacional estimada por eSF: estimativa de cobertura populacional de equipes de saúde da família no território definido. É obtido pelo cálculo: nº de eSFx3.450/População IBGE, com limitador de cobertura de 100%.

Nº de municípios com eSB: total de municípios no estado, região ou país que possuem equipes de saúde bucal modalidade 1 e 2 implantadas.

Nº de eSB modalidade I credenciadas pelo Ministério da Saúde: Nº de eSB mod.I definido em proposta apresentada pelo gestor municipal e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB. O Ministério da Saúde publica o credenciamento no Diário Oficial da União.

Nº de eSB modalidade I no sistema de cadastro: Nº de eSB mod.I cadastradas pelo gestor municipal no sistema definido pelo Ministério da Saúde para esse fim.

Nº de eSB modalidade I implantadas: Nº de eSB modalidade I aptas para o município receber incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde, na competência selecionada. O número de eSB mod.I para o qual o município receberá o incentivo financeiro federal corresponde ao número de eSB mod.I cadastradas no sistema e que esteja em conformidade com o credenciamento do Ministério da Saúde. Além disto, o DAB/SAS realiza, em âmbito nacional, crítica relativa à duplicidade de profissional que compõe a equipe mínima, considerando que os profissionais de saúde bucal podem estar vinculados a duas equipes de saúde da família no mesmo município.

Nº de eSB modalidade II credenciadas pelo Ministério da Saúde: Nº de eSB mod.II definidas em proposta apresentada pelo gestor municipal e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB. O Ministério da Saúde publica o credenciamento no Diário Oficial da União.

Nº de eSB modalidade II no sistema de cadastro: Nº de eSB mod.II cadastradas pelo gestor municipal no sistema definido pelo Ministério da Saúde para esse fim.

Nº de eSB modalidade II implantadas: Nº de eSB modalidade II aptas para o município receber incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde, na competência selecionada. O número de eSB mod.II para o qual o município receberá o incentivo financeiro federal corresponde ao número de eSB mod.II cadastradas no sistema e que esteja em conformidade com o credenciamento do Ministério da Saúde. Além disto, o DAB/SAS realiza crítica, em âmbito nacional, relativa à duplicidade de profissional que compõe a equipe mínima, considerando que os profissionais de saúde bucal podem estar vinculados a duas equipes de saúde da família no mesmo município.

OBS: O teto de eSB modalidade 1 e 2 é igual ao teto de eSF.